PROJETO DE LEI Nº 21 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Estabelece a delimitação do perímetro urbano do Município de Cambé:

"Tem início na confluência da Rodovia BR 369 com o lote 24-A da Gleba Roland; segue pela divisa deste lote até o leito da Linha Férrea; segue pela linha férrea até o ponto da divisa do lote 1 Gleba Roland com o lote 69 e 72 Remanescente da Gleba Patrimônio Cambé ; deste ponto segue à esquerda pela divisa do lote 69 e 72 Remanescente da Gleba Patrimônio Cambé até o Ribeirão dos Macucos ; deste ponto segue pelo ribeirão dos Macucos confrontando com o lote 69 e 72 Remanescente da Gleba Patrimônio; segue a em frente confrontando com o lote 69e72 remanescente até encontrar a Estrada rural EN 006; deste ponto segue à direita confrontando com a mesma Estrada Rural EN 006 até encontrar a Estrada Rural EN 520 (Rua Antônio Sebaio) ; deste ponto segue à direita pela mesma Estrada até encontrar a divisa dos lotes 104 e 104A; segue à direita na divisa dos lotes 104 e 104A; segue à esquerda confrontando com os lotes 104 e 104A até o Córrego Maracaju; segue à direita na margem do córrego Maracaju até a confluência com o córrego Lins e córrego Imbuia ; segue em frente na margem do Córrego Imbuia até encontrar a divisa do lote 117 com o lote 116 da Gleba Patrimônio Cambé e a estrada rural denominada Estrada da Prata (Pr 536); segue em frente pela estrada da Prata (Pr 536) até o limite do lote 168; segue à direita confrontando com o lote 168 até o ribeirão Caçadores; segue a montante o ribeirão Caçadores até encontrar lote 03; segue pelo lote 3 até a estrada denominada avenida Romulo Bonalumi; segue pela referida avenida até o lote 232 e 233B2-REM/H; segue à esquerda confrontando com o lote 232 e 233B2-REM/H; segue à direita confrontando com o lote 232 e 233B2-REM/H com a Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445) até encontrar a cabeceira do lote 232 e 233-A ; deste ponto segue à direita pela rodovia PR445 pela cabeceira dos lotes 232,233-A, lote 234, 247, 248, até um ponto situado no encontro entre os lotes Nº. 249-A e 250-A2-2: deste ponto segue à esquerda confrontando com o lote Nº. 249-A até encontrar o Ribeirão Jacutinga; deste ponto segue à direita à montante pelo Ribeirão Jacutinga até encontrar a divisa com o lote Nº. 252-A; deste ponto segue à direita confrontando com o lote Nº. 252-A até encontrar a Rodovia PR 445: deste ponto segue à esquerda confrontando com a cabeceira dos lotes 250 com a Rodovia PR 445 até encontrar a divisa do lote 5, deste ponto segue pelo eixo da rodovia Pr 445 até encontrar a Rodovia Federal BR 369; deste ponto segue a jusante pelo Ribeirão Cambé divisa com o Município de Londrina; segue pela referida divisa até um ponto situado na confluência do Ribeirão Cambé com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca no Jardim Novo Bandeirantes I;

segue à direita pela divisa entre os Municípios de Cambé e Londrina, até um ponto situado às margens do Ribeirão Esperança, segue a montante pelo referido ribeirão até a divisa com o Município de Londrina e o lote 99-B/100-B até encontrar a estrada da Esperança; segue à esquerda pela Avenida da Esperança até encontrar a avenida Maratona até encontrar a divisa do Jardim Campos Verdes; segue confrontando com o Jardim Campos Verdes pela estrada dos pioneiros até o Ribeirão São Domingos; segue confrontando com o Ribeirão São Domingos até encontrar a divisa do Recanto Rancho Ringo; segue confrontando com o Recanto Rancho Ringo até o Ribeirão São Domingos; deste ponto segue pelo Ribeirão São Domingos até encontrar o Córrego da Fortuna; segue pelo Córrego da Fortuna até a divisa do Recanto dos Pinheiros; segue confrontando com o Recanto dos Pinheiros até encontrar a divisa das Chácaras Bratislava; segue confrontando com as Chácaras Bratislava e com o lote 177A até o Córrego Pedroso; segue à direita pelo a montante do Córrego Pedroso até o limite do lote 60; segue à direita confrontando com o lote 60 e a divisa do Recanto Santa Andréa até encontrar a Estrada Rural EN 420 até a BR369, deste ponto cruza pela referida rodovia até encontrar o lote 24 A até encontrar um ponto incial na margem da linha férrea."

Art. 2º Fica revogada a Lei Nº. 502/1985 e suas alterações, Lei Nº. 692/1989, Lei Nº. 914/1994, Lei Nº. 1.047/1996, Lei Nº. 1.228/1998, Lei Nº. 1.258/1999, Lei Nº. 1.346/1999, Lei Nº. 1.414/2000, Lei Nº. 1.452/2000, Lei Nº. 1.501/2001, Lei Nº. 2.125/2007, Lei Nº. 2.286/2009 e Lei Nº. 2.528/2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 17 de março de 2015.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores

O Município de Cambé, como política de desenvolvimento, tem se empenhado visando a atração de novos investimentos que propiciem o seu crescimento econômico. Possui hoje 4 (quatro) áreas industriais. Ao longo do crescimento e expansão da cidade esses núcleos industriais foram se consolidando e o estoque dessas áreas encontra-se praticamente esgotado.

A Administração municipal tem dirigido seus esforços no sentido de promover programas de incentivo à atividade industrial. Para isso oferece subsídios para a implantação de indústrias na aquisição de terrenos. Nossa cidade faz parte da Região Metropolitana de Londrina, está situada às margens de duas Rodovias, a BR 369 e a PR 445, possibilitando o fácil acesso local e às várias regiões do Brasil, inclusive como corredor para o MERCOSUL.

Essas características, aliadas à política de desenvolvimento do Município tem atraído a atenção de empresários locais, regionais e até nacionais dos mais diversos segmentos.

Neste contexto, surgiu por parte de empresários da região, a intenção de implantar um loteamento industrial na região oeste da cidade, no lote 69 e 72 Remanescente da Gleba Patrimônio Cambé. Entretanto, a área encontra-se em zona rural e para tanto é preciso incorporá-la ao perímetro urbano do Município. Este lote faz divisa com a linha do perímetro urbano atual cujo zoneamento trata-se de uma ZI3 – Zona Industrial Três onde já encontram-se instaladas diversas empresas. A ampliação do perímetro proposta no presente projeto de lei, incorporando o lote acima citado, proporcionaria a participação do setor privado na implantação de espaços para atração

de novos empreendimentos industriais e de prestadores de serviços para o nosso Município.

A alteração do perímetro urbano para estes casos, está prevista no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, e a presente proposta já foi aprovada pelo CMDU-Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, de acordo com a legislação.

Diante do exposto acima, entendemos que o Projeto beneficia a comunidade cambeense pois permitirá a implantação de empreendimentos que resultarão no aumento de arrecadação e na oferta de empregos para a nossa comunidade.

Neste sentido, formulamos o presente projeto de lei para o qual solicitamos análise e aprovação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 17 de março de 2015.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

